

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1697 DE 07/12/2004

LEI Nº 6718/04
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004

Inclui na categoria de Elemento de Preservação – EP-2, o edifício que pertenceu à farmacêutica Genésia Berardinelli Tarantino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído, para fins de preservação, na categoria de Elemento de Preservação – EP-2, nos termos da lei n.º 3021, de 27 de setembro de 1985, o edifício que pertenceu à farmacêutica Genésia Berardinelli Tarantino, melhor identificado no artigo 2º desta lei.

Parágrafo único. Deverão ser integralmente respeitados e preservados a fachada frontal do edifício e sua volumetria.

Art. 2º. O Elemento de Preservação – EP-2, de que trata o caput do artigo 1º desta lei, compreende o imóvel de inscrição imobiliária n.º 10.0018.0029.0000, localizado na Praça Padre João (Cônego João Marcondes Guimarães), 22 – Centro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de dezembro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

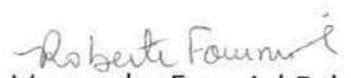


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos